

- ORGÃO DE DIVULGAÇÃO RESTRITO A MAÇONS REGULARES -

Vedado uso de suas informações em qualquer ambiente externo ao Grande Oriente do Brasil.



GOB-PB, Nº 04, 6 DE FEVEREIRO DE 2024

BOLETIM OFICIAL





LIBERDADE

A LIBERDADE DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS HUMANOS, SEJAM ELES INSTITUIÇÕES, RAÇAS, NAÇÕES SEM RECEIOS, SEM JUDICIALIZAÇÃO IMPRÓPRIA COM ALTIVEZ E DETERMINAÇÃO.

IGUALDADE

IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE TODOS, SEM DISTINÇÃO POR CREDO, RAÇA OPÇÃO POLÍTICA, SITUAÇÃO ECONÔMICA, ETC

FRATERNIDADE

FRATERNIDADE DE TODOS, IRMÃOS CUNHADAS, SOBRINHOS, ENFIM, DA FAMÍLIA, SEMPRE NA BUSCA DO CRESCIMENTO, COM HARMONIA.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTORIDADES
(RGF, artigos 219 e 220)

CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Veneráveis de Loja	1ª FAIXA	VENERÁVEL MESTRE
Mestres Instalados		ILUSTRE IRMÃO
Conselheiros dos Conselhos de Contas		
Deputados Honorários da SAFL		
Deputados Honorários das PALL's e PADL		
Juizes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF		
Juizes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Beneméritos		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Membros dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal	2ª FAIXA	VENERÁVEL IRMÃO
Subprocuradores Estaduais		
Deputados Estaduais e do Distrito Federal		
Presidentes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Presidentes dos Conselhos de Contas Estaduais e do DF		
Presidentes dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal		
Grandes Beneméritos da Ordem		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Deputados Federais	3ª FAIXA	PODEROSO IRMÃO
Grão-Mestres Adjuntos Estaduais e do DF		
Secretários Estaduais e do Distrito Federal		
Membros do Conselho Federal		
Delegados do Grão-Mestre Geral		
Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Ministros do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Tribunal de Contas		
Procuradores Estaduais e do Distrito Federal		
Suprocuradores Gerais		
Dignidades Estaduais e do Distrito Federal Honorárias		
Portadores de Condecoração da Estrela de Distinção Maçônica		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão-Mestres Estaduais e do Distrito Federal	4ª FAIXA	EMINENTE IRMÃO
Secretários Gerais		
Chefe de Gabinete do Grão-Mestre Geral		
Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Presidente do Tribunal de Contas		
Presidente do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Procurador Geral		
Portadores da Cruz de Pertigão Maçônica		
Dignidades Federais Honorárias		
Grandes Representantes (Garante de Amizade)		
Presidentes das Assembleias Legislativas Estaduais e do DF		
Primeiro Vigilante (Vice-Presidente) do Conselho Federal		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral Adjunto	5ª FAIXA	SAPIENTÍSSIMO
Presidente da Assembleia Federal Legislativa		
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Detentores da Condecoração da Ordem do Mérito D. Pedro I		
CARGO	FAIXA	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral	6ª FAIXA	SOBERANO

RGF, art. 219: VII e § 5º:

"VII Os demais serão tratados indistintamente como irmãos e recebidos no momento previsto no Ritual."

"§ 3º. A ordem de precedência por faixa é da maior para a menor e dentro de cada uma das faixas a precedência é do primeiro ao último cargo."



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nadir Leopoldo Valengo
Grão-Mestre Estadual em Exercício

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Joy Allan de Sousa

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Carlos Tadeu Martins da Silva

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Rodrigo Bisol

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES PÚBLICAS, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM

Sec.: Luiz Pereira de Moraes

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: José Mauro Cabral de Souza

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Marco Antônio Nunes Teobaldo

Sec.: Adj.: César Dias do Nascimento

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Nelson Domingues Júnior

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Osvani Lima de Sousa

Sec.: Adj.: Evandro Brandão de Oliveira

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: José Humberto de Sousa Feitas

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Heronides Farias de Lacerda Netto

SEC.: DE GABINETE

Sec.: Juvenal Da Roz

PECÚLIO MAÇÔNICO

César Dias do Nascimento

Presidente

João Victor Nóbrega de

Lucena Albuquerque

Secretário

Fernando A. Gomes da Silva

Tesoureiro

TÚMULO DO MAÇOM

Antônio Francisco da Silva Filho

Presidente

MINISTÉRIO PÚBLICO

José Carlos Scortecchi Hilst

Procurador

Manfredo Estevam Rosenstock

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

1º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Jô Marques da Costa

3º CIRCUNSCRIÇÃO

Ronnie Peterson Dantas Vicente

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Luís Antônio do Nascimento

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Sérgio Carvalho dos Santos

6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

7º CIRCUNSCRIÇÃO

Eduardo Manuel Gonçalves Junior

8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

10º CIRCUNSCRIÇÃO

Tadeu Gomes Confessor

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Kclebson Antônio Leite

11º CIRCUNSCRIÇÃO ADJ

Vago

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Francisco de Assis Nóbrega

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Francinaldo da Silva Sousa

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Raimundo Nonato Venceslau

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Vago

Presidente

Francisco das Chagas Filho

Conselheiro

Geane Francisco de Lima

Conselheiro

Waldemir Azevedo Pereira

Conselheiro

Natan Marcondes Monteiro Osorio

conselheiro

Hipolito Machado Raimundo de Lima

Conselheiro

Valdeci Mendes Filho

Conselheiro

Genival Alexandre da Silva

Conselheiro

Eduardo Florencio Nascimento

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Manoel Porfírio Neves
Presidente em Exercício

Vago
1º Vice Presidente

Vago
1º Secretário

PODER ESTADUAL

Artur Araújo Filho
Procurador Legislativo

Valdeir Gonçalves da Silva Filho
Mestre de Harmonia

Petronilo Pereira Filho
Mestre de Cerimonial

Vicente Emídio de Lima
2º Secretário

Huarandir Nunes dos Santos
Mestre de Hospitalaria

Leonardo Malheiros Serpa
Chefe da Guarda Legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS

Marônio Monteiro do Rêgo
Presidente

Adgleydson Diego da Silva
Conselheiro

Ádamo da Cruz Barbosa
Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Luciano José Guedes Pinheiro
Presidente

Huacy Ragner A. Magalhães
Juiz

Onaldo Rocha de Queiroga
Juiz

Leandro dos Santos
Juiz

Robson Gomes Almeida
Juiz

Luiz Pereira do Nascimento Júnior
Juiz

Valcir Casado Malho
Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Gustavo Nunes de Aquino
Presidente

Manoel Gonçalves D. Abrantes
Juiz

Gabriel Lucena de Santana
Juiz

Pablo Roar Justino Guedes
Juiz

Vago

Juiz

Vago

Juiz

Vago

Juiz



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA PAEL-PB
(Para 24/02/2024)

O Eminentíssimo Presidente em Exercício da Poderosa Assembleia Estadual Legislativa - PAEL, previa e devidamente autorizado pelo Plenário, em sessão ordinária de 09/12/2023, ratificada pela Mesa em Sessão extraordinária de 22/01/2024, no uso de suas atribuições legais (Art. 36 da Constituição Estadual) e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se esgotar o estudo e o debate acerca da proposta orçamentária para o exercício de 2024, atendendo, inclusive, ao que preconiza o Art. 45, §1º, da Constituição Estadual do GOB/PB;

CONSIDERANDO, portanto, que na referida Sessão Ordinária de 09/12/2023 não foi possível concluir a análise do orçamento de 2024, por razões justificáveis, pelo que foi prorrogada na forma do mencionado preceito constitucional;

CONSIDERANDO, por fim, a exitosa experiência já adquirida pela PAEL no tocante à realização de sessões virtuais (híbridas), inclusive com a observância do caráter sigiloso das votações do Colegiado, quando for o caso, mediante utilização de plataformas digitais já experimentadas em recentes reuniões,

RESOLVE:

Artigo 1º Ficam todos os Veneráveis Deputados **CONVOCADOS** para sessão extraordinária desta Poderosa Assembleia Estadual Legislativa – PAEL/PB, na modalidade **HÍBRIDA**, em plataforma *google meet* (ou equivalente), com vistas à apreciação das matérias constantes da **ORDEM DO DIA**, observadas, também, as bases e condições estabelecidas neste Edital e na legislação de regência, a saber:

I – **DATA: 24 de fevereiro de 2024** (sábado), com início às 9:00hs (nove horas);

II – **ORDEM DO DIA:**

- a) Abertura dos Trabalhos, na forma regimental;
- b) Leitura da ata da sessão anterior, com submissão ao Plenário para deliberação;
- c) Leitura de Expediente(s);
- d) Posse de Deputados extemporaneamente eleitos, se houver;

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba Federada ao Grande Oriente do Brasil

- e) **Apreciação, discussão e decisão** do Processo PAEL nº 026/2023, que trata do PL nº 003/2023, referente à Proposta Orçamentária Substitutiva para o exercício financeiro de 2024.
- f) Grande Expediente.
- h) Encerramento da Sessão, na forma de praxe.

Parágrafo único. O endereço eletrônico será informado aos Veneráveis Deputados, na forma do regulamento em vigor.

Artigo 2º A sessão será coordenada por integrantes da Mesa Diretora, diretamente do Templo Nobre, na Sede do GOB/PB, em consonância com as disposições deste artigo.

§1º Será facultada a participação de qualquer venerável deputado de forma presencial na sede da PAEL, devidamente municiado de meio eletrônico compatível com a reunião, assim como de quaisquer outros irmãos maçons regulares, indistintamente do grau.

§2º A posse de novos deputados diplomados pelo ETEE dar-se-á de forma presencial, devendo o deputado a empossar conduzir o respectivo diploma, para apresentação à Direção da Mesa, antes do ato de posse.

§3º Deverão se fazer presentes à sede da PAEL-PB, no mínimo, o Presidente, o Segundo Secretário e o Procurador Legislativo, com vistas à coordenação dos trabalhos, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º.

§4º Em caso de justificada ausência de qualquer dos dirigentes arrolados no parágrafo anterior, a sessão será conduzida mediante preenchimento do cargo, em caráter “*ad-hoc*”, na forma regimental.

Artigo 3º Será concedida tolerância de até 15 (quinze) minutos para ingresso em sala virtual, assim como na sede do GOB/PB, após o que o sistema será bloqueado e o acesso físico fechado.

Artigo 4º A votação dar-se-á mediante utilização de *link* próprio (na forma de enquetes), garantindo-se o sigilo do voto, e terá duração de até cinco (5) minutos, prorrogáveis, se necessários, não havendo votação mediante utilização de sistema convencional.

Parágrafo único. As instruções para a votação na modalidade virtual serão repassadas por técnico habilitado, com a antecedência necessária à garantia do voto e, se caso necessário, orientadas durante o processo de votação, a quem solicitar ajuda.

Artigo 5º Os casos omissos suscitados serão resolvidos em votação plenária.


Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba
Federada ao Grande Oriente do Brasil

Publique-se e cumpra-se.

Dado e traçado na Sala da PAEL, sede do GOB/PB, na Capital do Estado da Paraíba, aos 2 (dois) dias de fevereiro do ano de 2024 (da Era Vul.).


MANOEL PORFÍRIO NEVES
Presidente em Exercício

Rua Antônio F. do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58046-160